



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DO VALOR DE REFERÊNCIA

Aquisição de materiais pedagógicos, brinquedos educativos, jogos didáticos, kits psicomotores e conjuntos de peças de montar, destinados ao desenvolvimento de atividades pedagógicas, lúdicas, cognitivas, motoras e de socialização junto aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Santo Expedito do Sul/RS, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas abaixo:

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UN R\$	TOTAL R\$
04	SACOLA DE PEÇAS DE MONTAR MEGA BLOCOS ILUSTRADA 10 PEÇAS	93,00	372,00
04	SACOLÃO DE PEÇAS DE MONTAR MEGA BLOCOS 25 PEÇAS	160,00	640,00
04	SACOLÃO DE PEÇAS DE MONTAR CILINDROS MÁGICOS 300 PEÇAS	180,00	720,00
04	SACOLÃO BABY DIDÁTICOS	172,00	688,00
04	SACOLÃO DE PEÇAS DE MONTAR MULTI ENCAIXES 1000 PEÇAS	200,00	800,00
04	SACOLÃO DE PEÇAS DE MONTAR CRIATIVO CONECT 1000 PEÇAS	210,00	840,00
04	SACOLÃO CRIATIVO MONTE E BRINQUE 200 PEÇAS	210,00	840,00
04	SACOLÃO DE PEÇAS DE MONTAR FUTURO ENGENHEIRO 700 PEÇAS	190,00	760,00
04	CONJUNTO INFANTIL COM 6 ARAMADOS	195,00	780,00
04	CONJUNTO DE QUEBRA CABEÇA ANIMAIS EM MDF COM 10 JOGOS	165,00	660,00
04	BAÚ EDUCATIVO EM MADEIRA COM 10 JOGOS DIDÁTICOS	330,00	1.320,00
20	JOGO DE DOMINÓ EM MDF COM CAIXA DE MADEIRA	16,00	320,00
20	JOGO DE MEMÓRIA EM MDF COM CAIXA DE MADEIRA	18,00	360,00
04	ALFABETO MÓVEL DEGRAU EM MADEIRA	95,00	380,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

04	BLOCOS DE CONSTRUÇÃO E URBANISMO COM 100 PEÇAS	145,00	580,00
04	JOGO INFANTIL ALFANÚMEROS 1000 PEÇAS	80,00	320,00
04	CONJUNTO DE PEÇAS DE MONTAR QUEBRA CUCA 120 PEÇAS	190,00	760,00
04	CONJUNTO DE FANTOCHES INFANTIS ANIMAIS SELVAGENS 7 PERSONAGENS	165,00	660,00
04	CONJUNTO DE FANTOCHES INFANTIS ANIMAIS DOMÉSTICOS 7 PERSONAGENS	165,00	660,00
04	CONJUNTO DE MONTAR COM PEÇAS PLÁSTICAS KIT BLOCOS 136 PEÇAS	185,00	740,00
04	PAINEL INFANTIL PSICOMOTOR COM 4 PLACAS	140,00	560,00
04	KIT COM PEÇAS DE MONTAR CLICK FORMAS 500 PEÇAS	140,00	560,00
04	KIT COM PEÇAS PLÁSTICAS MIL IDEIAS 160 PEÇAS	210,00	840,00
04	KIT MULTIATIVIDADES COM 10 BRINQUEDOS DE MONTAR 137 PEÇAS	255,00	1.020,00
04	CONJUNTO DE PEÇAS DE MONTAR ENCAIXES MÁGICOS 400 PEÇAS	190,00	760,00
04	CONJUNTO DE PEÇAS DE MONTAR LIG MÓDULOS 200 PEÇAS	135,00	540,00
04	KIT DE PEÇAS DE MONTAR TRI PINOS 300 PEÇAS	110,00	440,00
04	KIT DE PEÇAS DE MONTAR SUPER PINOS 156 PEÇAS	115,00	460,00
04	KIT DE PEÇAS DE MONTAR MULTI BLOCOS 1000 PEÇAS	136,00	544,00
04	KIT CUBINHOS 10 PEÇAS ESTOFADAS	105,00	420,00
04	TUBOS SENSORIAIS 15 PEÇAS	80,00	320,00
TOTAL			19.664,00

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais pedagógicos, brinquedos educativos, jogos didáticos e kits de atividades lúdicas destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de ensino do Município de Santo Expedito



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

do Sul/RS, especialmente para utilização nas atividades desenvolvidas junto à Educação Infantil e aos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Os materiais pretendidos possuem caráter pedagógico e recreativo, sendo essenciais para estimular o desenvolvimento cognitivo, motor, sensorial, criativo, lógico e social das crianças, contribuindo diretamente para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem e para a promoção de práticas pedagógicas mais dinâmicas, inclusivas e interativas.

A utilização de jogos educativos, peças de montar, materiais psicomotores, fantoches, quebra-cabeças, alfabetos móveis e demais recursos lúdicos favorece o desenvolvimento da coordenação motora, raciocínio lógico, percepção espacial, comunicação, concentração, criatividade, interação social e alfabetização, atendendo às diretrizes pedagógicas voltadas ao aprendizado por meio de experiências práticas e estimulantes.

Além disso, a aquisição visa proporcionar melhores condições estruturais e pedagógicas às unidades escolares, ampliando o acervo de materiais utilizados em sala de aula e em espaços de recreação e aprendizagem, garantindo suporte adequado aos profissionais da educação no desenvolvimento das atividades pedagógicas e fortalecendo ações voltadas à educação integral das crianças.

A contratação também se mostra necessária em razão do desgaste natural dos materiais atualmente existentes, da insuficiência quantitativa para atendimento da demanda escolar e da necessidade de renovação e ampliação dos recursos pedagógicos utilizados pelas instituições de ensino municipal.

Dessa forma, a aquisição pretendida revela-se medida indispensável para assegurar a continuidade, qualidade e eficiência das atividades educacionais desenvolvidas pela Administração Municipal, promovendo um ambiente escolar mais adequado, atrativo e compatível com as necessidades pedagógicas dos alunos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

3.2. Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é dispensável a licitação



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

para contratações de baixo valor, observados os limites legais vigentes, hipótese aplicável ao presente caso, considerando tratar-se de aquisição de materiais pedagógicos, brinquedos educativos, jogos didáticos, kits psicomotores e conjuntos de peças de montar, com valor estimado de R\$ 19.664,00, sendo o máximo aceito para o fornecimento dos itens.

3.3. A contratação visa atender demanda específica da Administração Municipal, consistente na aquisição de materiais didáticos, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda, os quais demonstram a necessidade, adequação e viabilidade da solução adotada.

3.4. Adicionalmente, o processo encontra-se devidamente instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a formalização da demanda, a análise de viabilidade, o levantamento de mercado, a estimativa de preços e o termo de referência, assegurando a regularidade e legalidade da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, não sendo admitidos produtos usados, remanufaturados, recondicionados ou com avarias.

4.2. Todos os itens deverão possuir qualidade adequada ao uso pedagógico e educacional, observando padrões mínimos de resistência, durabilidade, acabamento e segurança compatíveis com sua finalidade.

4.3. Os brinquedos, jogos e materiais pedagógicos deverão ser produzidos com materiais atóxicos e seguros, adequados ao público infantil, observando, quando aplicável, as normas técnicas e de segurança vigentes, especialmente aquelas relacionadas à proteção da criança.

4.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, lacradas e protegidas contra danos decorrentes de transporte, armazenamento e manuseio.

4.5. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, fretes, tributos, seguros, embalagens, mão de obra e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

4.6. Os materiais deverão corresponder integralmente às especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, podendo o Município recusar itens



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

que apresentem qualidade inferior, divergências, defeitos ou incompatibilidade com as exigências estabelecidas.

4.7. Caso algum item seja entregue em desacordo com as especificações exigidas, apresente defeitos, danos ou irregularidades, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da notificação do Município, sem qualquer ônus adicional à Administração.

4.8. A contratada deverá garantir a qualidade, integridade e segurança dos produtos fornecidos durante toda a execução contratual, responsabilizando-se por vícios, defeitos de fabricação ou inadequações eventualmente constatadas.

4.9. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 10 (dez) dias contados do recebimento da solicitação, autorização de fornecimento ou empenho emitido pelo Município, em local indicado pela Administração Municipal.

4.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11. Será permitida a subcontratação parcial de atividades acessórias relacionadas à logística e transporte, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto e pela qualidade dos produtos fornecidos.

4.12. A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, as normas relativas à sustentabilidade ambiental, promovendo, sempre que possível, a utilização de embalagens recicláveis, redução de desperdícios e correta destinação de resíduos oriundos das atividades de fornecimento.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, na condição de gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente.

5.2. Fica designado como Gestor do Contrato o(a) servidor(a):

Daiane Paula Dall'Alba Paiz, responsável pelo acompanhamento da execução global do ajuste, adoção das providências necessárias ao seu regular cumprimento e interlocução com



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

a contratada.

5.3. Fica designado como Fiscal do Contrato o(a) servidor(a):

Celso Antônio Cardoso, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais.

5.4. Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o cumprimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- b) receber os materiais, procedendo à conferência quanto às quantidades, especificações, qualidade e condições dos produtos entregues, recusando aqueles que estiverem em desacordo;
- c) atestar as notas fiscais/faturas, após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos, para fins de liquidação e pagamento;
- d) registrar, formalmente, eventuais ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais, comunicando imediatamente ao gestor do contrato e à autoridade competente;
- e) solicitar à contratada a substituição de materiais que apresentem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades, acompanhando o cumprimento das providências adotadas;
- f) acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e demais obrigações assumidas pela contratada;
- g) manter registro atualizado de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive comunicações realizadas com a contratada;
- h) propor a aplicação de sanções administrativas, quando verificado descumprimento contratual, observados os procedimentos legais;
- i) zelar pela fiel execução do contrato, garantindo que o objeto atenda ao interesse público e às necessidades da Administração;
- j) desempenhar outras atividades correlatas necessárias ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

6.1. Da Entrega



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

6.1.1. Os materiais deverão ser entregues de forma integral, conforme quantitativos e especificações estabelecidas, no local indicado pela Administração, mediante prévio agendamento.

6.1.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

6.1.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a garantir sua integridade física e funcional, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas com transporte, carga, descarga e demais custos relacionados.

6.1.4. O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado, mediante conferência quanto às quantidades, especificações e condições dos produtos, podendo ocorrer:

a) Recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas;

b) Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e adequação dos produtos, no prazo a ser definido pela Administração.

6.1.5. Os materiais que não atenderem às especificações ou apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades serão recusados, devendo a contratada proceder à substituição no prazo a ser estipulado pela Administração, sem ônus adicional.

6.2. Do Pagamento

6.2.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal, desde que atendidas todas as condições estabelecidas.

6.2.3. A nota fiscal deverá conter a identificação do processo administrativo, bem como a descrição dos materiais fornecidos, em conformidade com o objeto contratado.

6.2.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter atualizada sua regularidade fiscal e trabalhista, podendo a Administração realizar as verificações necessárias antes da efetivação do pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

6.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

6.2.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento **o menor preço POR ITEM**, desde que atendidas integralmente as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A proposta mais vantajosa será aquela que apresentar o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações, condições de fornecimento e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigências estabelecidas na legislação vigente.

7.4. O fornecedor deverá demonstrar aptidão para a execução do objeto, mediante apresentação de documentação exigida no item 4.10.

7.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, bem como a capacidade do fornecedor em atender às condições estabelecidas, podendo solicitar documentos complementares, quando necessário.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da presente contratação foi fixada com base em valores praticados no mercado a partir da coleta de orçamentos de fornecedores.

8.2. Assim, estima-se o valor descrito no item 1 – objeto, deste Termo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os materiais objeto da contratação em conformidade com as especificações



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.2. Entregar os produtos no prazo estipulado, no local indicado pela Administração, mediante prévio agendamento, arcando com todas as despesas decorrentes, inclusive transporte, carga, descarga e demais custos necessários.

9.3. Garantir que todos os materiais sejam novos, de primeiro uso, estejam em perfeitas condições de utilização e possuam qualidade compatível com a finalidade a que se destinam, especialmente para uso em atividades junto a crianças.

9.4. Responsabilizar-se pela substituição imediata de materiais que apresentem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas, sem ônus adicional para a Administração.

9.5. Assegurar o adequado acondicionamento dos produtos, de modo a preservar sua integridade até o momento do recebimento definitivo.

9.6. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

9.7. Comunicar à Administração, imediatamente, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, adotando as providências necessárias para sua regularização.

9.8. Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as medidas corretivas exigidas.

9.9. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução.

9.10. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

9.11. Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

9.12. Emitir nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento realizado, contendo todas as informações exigidas, inclusive identificação do processo administrativo.

9.13. Observar os princípios da boa-fé, lealdade e transparência na execução da contratação, garantindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, por meio de servidor designado.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído ou corrigido.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução do objeto.

10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, exigindo sua substituição sem ônus adicional.

10.8. Aplicar, quando for o caso, as sanções administrativas cabíveis, observados os procedimentos legais e contratuais.

10.9. Zelar pela adequada gestão do contrato, garantindo que a execução atenda ao interesse público e às necessidades da Administração.

10.10. Fornecer à contratada as orientações necessárias quanto ao local, prazo e condições de entrega dos materiais.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, para as infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.11 sendo que o percentual irá variar de acordo com a gravidade da infração;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não afasta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Não será elaborada minuta contratual, considerando tratar-se de contratação com entrega imediata e integral do objeto, sem obrigações futuras, sendo suficiente a formalização por meio de instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, decorrente da seguinte dotação:

0702 – Secretaria de Educação

2029 – Manutenção do Ensino Fundamental



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

5855 – Reduzido

339030140000 – Material Educativo

Conforme a demanda apresentada pelas secretarias as dotações deverão ser retiradas, considerando elas alternarem pelos locais escolhidos.

Santo Expedito do Sul-RS, 10 de junho de 2026.

Bruna de Lima Prandi

Secretária Municipal de Educação